



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº

MPV 660 /**00055**DATA
01/12/2014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 660, DE 2014

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [X] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO (A) DALVA FIGUEIREDO	PT	AP	01/01

EMENDA ADITIVA

Acrescentar o inciso V, ao artigo 2º, da Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, com a nova redação do artigo 1º, da Medida Provisória nº 660/2014:

Art. 2º -----

V - aplica-se aos servidores de que trata o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a estrutura do plano de carreira disposto no Anexo IV, Tabela I, da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, com a nova redação dada pela tabela I, anexo I, da Lei nº 12.808/2013.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 79/2014 conferiu o direito a um tratamento idêntico entre os servidores do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização da União e os Fiscais e Auxiliares de Fiscais, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, instituído pela Lei nº 6.550/78, integrantes do Quadro dos extintos Territórios Federais, do Amapá, de Roraima e de Rondônia.

O artigo 7º concede um direito há muito reivindicado por essa categoria, pleito que se fundamenta na correção de uma pendência, que os mantinham em condição prejudicial, ao comparar a situação do Grupo TAF dos ex-Territórios, com a do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização da União.

Todas as categorias funcionais dos extintos Territórios tem a correlação de cargos e carreira com os servidores do governo federal, a exemplo da Polícia Civil que se correlaciona com o Plano de Carreira da Polícia Federal, os Professores que tem Plano de Carreira idêntico aos docentes das Instituições Federais de Ensino e assim como todos os outros cargos.

Apenas os Fiscais de Tributos ficaram sem correlação remuneratória, embora tenham ingressado por meio de concurso público, tenham participado de curso de formação na ESAF e estejam, desde a origem, no desempenho de atribuições idênticas as da Receita Federal do Brasil, recebem até os dias atuais, remuneração no Plano Geral do Poder Executivo-PGPE. O artigo 7º, da EC 79/2014, resgata o direito a equiparação de subsídios aos Fiscais dos extintos Territórios.

DATA_____
ASSINATURA

CD/14271.97898-52